



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 44 de 2022

AO PROJETO DE LEI Nº 234/2022.

“Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias.”

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.15	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
	02.15.01	Serviço Municipal
Função:	15	Urbanismo
Sub-Função:	452	Serviço Urbanismo
Programa:	5002	Urbanismo, Transportes e Projetos
Ação:	2024	Manutenção de Estradas Rurais
Fonte:	01	Tesouro
Categoria da Despesa:	3.3.90.3	Materiais de Consumo
	0	
Valor:	10.000,00	R\$ Dez mil reais.

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária Executora:	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.9	Reserva de Contingência
	9	
Valor:	10.000,00	R\$ Dez mil reais.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para a aquisição de concreto a serem utilizados, para o calçamento - frente a Escola Municipal do Bairro do Carmo Messias.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 01/11/2022
Sec. Administrativa